



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Gabinete do Vereador Gilberto Caldas.

PROTOCOLO GERAL
Proc. nº: 3934
Folha nº: 03/18
Data: 08/04/2014
Rubrica: *[Signature]*

Indicação nº 094/2014.

Autoria: Vereador Gilberto de Souza Caldas.

EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Real—
Que se faça cumprir a Lei Federal nº10. 048, as
pessoas de Deficiência, os Idosos com idade igual
ou superior a 60 anos, as gestantes, as Lactantes e
pessoas acompanhadas por crianças de colo terão
atendimento prioritário; Em todas as repartições
Públicas, inclusive nas unidades de saúde do
Município.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ofício a Exm^a. Prefeita Municipal de Porto Real, Sr^a. Maria Aparecida da Rocha Silva, com cópia à Secretaria Municipal Competente a possibilidade Que se faça cumprir a Lei Federal nº10. 048, as pessoas de Deficiência, os Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as Lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário; Em todas as repartições Públicas, inclusive nas unidades de saúde do Município.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que os idosos, gestantes e as pessoas portadoras de deficiência devem receber prioridades, principalmente no atendimento em serviços públicos.

Considerando as dificuldades dos idosos, gestantes e das pessoas portadoras de deficiência no atendimento na área da saúde, é proposta esta indicação, para que o atendimento possa ser feito pelo menos de imediato, para os que se adequem a indicação.

O atendimento preferencial, que ora se propõe, deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente terá realizado um cadastro prévio, podendo então agendar com prazos menores de dias as próximas consultas, indicando sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde - SUS, para fins do atendimento sem muito tempo de espera em filas.

A apresentação da presente indicação pretende, pela melhoria do atendimento aos idosos, gestantes e aos portadores de deficiência, auxiliar no combate à expansão das mazelas sociais, garantido integral assistência à saúde as estas pessoas, que pela faixa etária ou certas limitações físicas, estão mais fragilizadas.

APROVADA (O) EM 16 / 06 / 14.

POR *[Signature]*

ASS. *[Signature]*

[Signature]
Vereador Gilberto Caldas.
Porto Real, 11 de junho de 2014.

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ
ASSISTÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE
PROTOCOLO
Nº: 155-14 Fls.: 01
Data: 09 / 06 / 20 14